

porto
moniz
município



Handwritten signature or initials in the top right corner.

**«AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES
ANO LETIVO 2020/2021»**

Caderno de Encargos

Julho 2020

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos (CE) compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal garantir o fornecimento dos Manuais Escolares Ano letivo 2020/2021, ao Município de Porto Moniz de acordo com as especificações do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

Preço base

O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, sendo que no presente procedimento corresponde a **8.000,00€** (oito mil euros).

Cláusula 3.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª



Prazo

1. Os bens objeto do contrato, devem ser entregues na totalidade, imperativamente até ao dia **1 de setembro de 2020**, após a celebração de contrato, ou validação final dos documentos de habilitação pela entidade adjudicante, na Câmara Municipal de Porto Moniz, no Sítio da Vila, Freguesia de Porto Moniz.
2. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do fornecedor

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 5.ª

Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor dos bens a seguinte obrigação principal, a qual deverá ser sempre adequada à aplicação a que se destina:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na proposta, elaborada tendo em consideração a **totalidade dos bens constantes do Anexo I** ao presente Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª

Conformidade e operacionalidade do bem

1. O fornecedor obriga-se a entregar à entidade adjudicante os bens objeto do contrato com as quantidades e características previstas no **Anexo I** do presente Caderno de Encargos.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para o fim a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.



4. O fornecedor é responsável perante o Município de Porto Moniz, por qualquer desconformidade dos bens objeto do contrato, que exista no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 7.ª

Entrega do bem objeto do contrato

1. O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega do bem objeto do contrato, todos os documentos, redigidos em língua portuguesa, espanhola ou inglesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização.
2. Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 8.ª

Inspeção

Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o Município de Porto Moniz, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e qualidades estabelecidas no Convite e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

Cláusula 9.ª

Defeitos ou discrepâncias

1. No caso da inspeção prevista no número anterior não comprovar a total conformidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, o Município de Porto Moniz, deve disso informar por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a inspeção, o fornecedor.
2. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo Município de Porto Moniz, no máximo de (20) vinte dias, às substituições necessárias para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
3. Após a realização das substituições necessárias pelo fornecedor, no prazo respetivo, o Município de Porto Moniz, procede à realização de nova inspeção, nos termos do número 1 da presente cláusula.



Cláusula 10.ª
Garantia técnica

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo I do presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.
2. A garantia prevista no número anterior abrange:
 - a) O fornecimento de qualquer bem objeto do contrato em falta;
 - b) A substituição dos bens defeituosos ou discrepantes;
 - c) O transporte dos bens defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens em falta substituídos;
 - d) A deslocação ao local de entrega.
3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data em que tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, o Município de Porto Moniz notificará o fornecedor, para efeitos da respetiva substituição do bem.
4. A substituição prevista na presente cláusula deve ser realizada dentro de um prazo razoável fixado pelo Município de Porto Moniz, no máximo de (20) vinte dias, e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

Subsecção III
Dever de sigilo

Cláusula 11.ª
Objeto do dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Porto Moniz, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a

revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 12.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 (dois) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 13.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o Adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Secção II

Obrigações do Município de Porto Moniz

Cláusula 14.ª

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Porto Moniz, deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas que nos termos do contrato estejam a cargo do adjudicatário, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 15.ª

Condições de pagamento

1. A quantia devida pelo Município de Porto Moniz, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção pela mesma das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida, após a entrega da totalidade dos bens objeto do contrato.
3. Em caso de discordância por parte do Município de Porto Moniz, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 16.ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Porto Moniz pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, no seguinte termo:
 - a) Pelo incumprimento do prazo de entrega dos bens objeto do contrato, até 1% do valor total do contrato, por cada semana de atraso do fornecimento em causa.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o Município de Porto Moniz pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 20% do valor do fornecimento.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Porto Moniz, tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
5. O Município de Porto Moniz, pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Porto Moniz exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 17.^a
Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 18.^a
Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Porto Moniz, pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:
 - a) Atraso, na entrega dos bens objeto do contrato superior a 2 dias ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;

- b) Pelo cumprimento defeituoso do contrato, caso esse cumprimento não seja sanado no prazo que, para o efeito, venha a ser acordado entre as partes.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo o Município de Porto Moniz.

Capítulo IV Caução e seguros

Cláusula 19.ª Caução para garantir o cumprimento das obrigações

Não será exigida a prestação de caução, nos termos do número 2 do artigo 88.º do CCP.

Capítulo V Resolução de litígios

Cláusula 20.ª Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal da Comarca do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI Disposições finais

Cláusula 21.ª Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 22.ª Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto as notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada a outra parte.

Cláusula 23.ª
Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 24.ª
Gestor do Contrato

Nos termos do n.º1 do artigo 290-A do CCP, designa-se a Vereadora, Graciela Sofia Lima Nunes da Silva, como gestor do contrato, objeto do presente procedimento, com a função de acompanhar permanentemente o presente procedimento.

Cláusula 25.ª
Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.



GA

ANEXO I

Título	ISBN	Autor(es)	Editora	Quantidade
TOP1 - Estudo do Meio - 1.º Ano	978-972-0-12309-1	Maria Manuel Santos, Nuno, Barrigão, Eva Lima, Fátima, Patronilho, Nuno Pedroso, António José Mota	Porto Editora, S.A	7
Pl - Estudo do Meio - 1.º Ano - Livro de fichas	978-972-0-12310-7	Maria Manuel Santos, Nuno, Barrigão, Eva Lima, Fátima, Patronilho, Nuno Pedroso, António José Mota	Porto Editora, S.A	7
TOP1 - Matemática - 1.º Ano	978-972-0-13237-6	Maria Manuel Santos, Nuno, Barrigão, Eva Lima, Fátima, Patronilho, Nuno Pedroso, António José Mota	Porto Editora, S.A	7
TOP1 - Matemática - 1.º Ano - Livro de fichas	978-972-0-13238-3	Maria Manuel Santos, Nuno, Barrigão, Eva Lima, Fátima, Patronilho, Nuno Pedroso, António José Mota	Porto Editora, S.A	7
TOP1 - Português - 1.º Ano	978-972-0-11299-6	Maria Manuel Santos, Nuno, Barrigão, Eva Lima, Fátima, Patronilho, Nuno Pedroso, António José Mota	Porto Editora, S.A	7
"TOP1 - Português - 1.º Ano - Livro de fichas	978-972-0-11300-9	Maria Manuel Santos, Nuno, Barrigão, Eva Lima, Fátima, Patronilho, Nuno Pedroso, António José Mota	Porto Editora, S.A	7

Handwritten signature and stamp at the bottom of the page.

Título	ISBN	Autor(es)	Editora	Quantidade
Plim! Estudo do meio 2º ano	978-972-47-5444-4	Paula Pires, Henriqueta Gonçalves, Ana Landeiro	Texto Editores, Lda.	4
Plim! Estudo do meio 2º ano - Caderno de Fichas	978-972-47-5454-3	Paula Pires, Henriqueta Gonçalves	Texto Editores, Lda.	4
PLIMI Matemática 2º ano	78-972-47-5450-5	Henriqueta Gonçalves, Ana Landeiro	Texto Editores, Lda.	4
PLIMI Matemática 2º ano - Caderno de Fichas	978-972-47-5451-2	Paula Pires, Henriqueta Gonçalves, Ana Landeiro	Texto Editores, Lda.	4
PLIMI Português 2º ano	978-972-47-5443-7	Marisa Costa, Paula Melo	Texto Editores, Lda.	4
PLIMI Português 2º ano – Caderno de Fichas	978-972-47-5448-2	Marisa Costa, Paula Melo	Texto Editores, Lda.	4



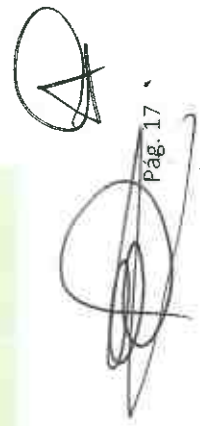
Título	ISBN	Autor(es)	Editora	Quantidade
Estudo do Meio 3.º ano - Carochinha	978-989-32-0047-6	Ana Margarida Afreixo, Carlos A. Letra	Edições Gailivro	8
Mundo da Carochinha EMI 3º ano - Fichas de Trabalho	978-989-32-0048-3	Ana Margarida Afreixo, Carlos Letra	Edições Gailivro	9
Start! - Inglês 3.º ano	978-989-32-0124-4-1	Carolyn Leslie, Joana Silva, Vasco Costa	Edições Gailivro	8
Start! - Inglês 3.º ano Activity Book	978-989-32-0125-1	Carolyn Leslie, Joana Silva, Vasco Costa	Edições Gailivro	14
Pasta Mágica 3 - Matemática	978-989-647-583-3	Luísa Azevedo, Angelina Rodrigues	Areal Editores, SA	8
Pasta Mágica 3 - Matemática - Livro de Fichas	978-989-647-584-0	Luísa Azevedo, Angelina Rodrigues	Areal Editores, SA	9
Língua Portuguesa 3.º ano - Carochinha	978-989-32-0064-3-1	Carlos A. Letra, Miguel Borges	Edições Gailivro	8
Língua Portuguesa 3.º ano - Carochinha - Livro de Fichas	978-989-32-0065-0-1	Carlos Letra	Edições Gailivro	9

Título	ISBN	Autor(es)	Editora	Quantidade
Estudo do Meio 4 - Estudo do Meio 4.º ano	978-989-32-0076-6	Ana Margarida Afreixo, Carlos Letra	Edições Gailivro	9
Estudo do Meio 4º ano - Caderno Fichas	978-989-32-0077-3	Ana Margarida Afreixo, Carlos Letra	Edições Gailivro	25
Let's Rock! 4	978-972-0-18152-7	Cláudia Regina Abreu, Vanessa Reis Esteves	Porto Editora, S.A.	9
Let's Rock! 4 Workbook	978-972-0-18153-4	Cláudia Regina Abreu, Vanessa Reis Esteves	Porto Editora, S.A	25
Pasta Mágica - Matemática - 4º Ano	978-989-647-705-9	Luísa Azevedo, Angelina Rodrigues	Areal Editores, SA	9
Pasta Mágica - Matemática - 4º Ano - Livro de Fichas	978-989-647-706-6	Luísa Azevedo, Angelina Rodrigues	Areal Editores, SA	11
Língua Portuguesa 4 - Português 4.º ano	978-989-32-0073-5	Carlos Letra, Miguel Borges	Edições Gailivro	9
Língua Portuguesa 4 - Português 4.º ano - Caderno Fichas	978-989-32-0074-2	Carlos Letra	Edições Gailivro	11



Título	ISBN	Autor(es)	Editora	Quantidade
DESAFIOS Físico-Química 7.º Ano	978-989-708-514-7	Francisca Lopes, Isabel Pires, Sandra Ribeiro	SANTILLANA	3
DESAFIOS Geografia 7.º Ano	978-989-708-529-1	Maria João Matos, Raúl Castelão	SANTILLANA	2
A Toi! 7.º ano	978-972-47-4597-8	Dulce Magro, Maria Gorete Fernandes	Texto Editores, Lda.	7
Manual de Educação Visual - 7/8/9	978-972-0-32523-5	António Modesto, Cláudia Alves, Maria Ferrando	Porto Editora, S.A.	19
MusicBox 7/8/9	978-972-680-869-5	Carlos Carlos, Isabel Carneiro, Lina Trindade Santos	Lisboa Editora, S.A /Raiz	7

Título	ISBN	Autor(es)	Editora	Quantidade
Encontros 10	978-972-0-40038-3	Noémia Jorge, Sónia Gonçalves Junqueira	Porto Editora, S.A.	5
Mensagens	978-972-47-5389-8	Célia Cameira e Ana Andrade	Texto Editores, Lda.	4
GD-A 11 - Geometria Descritiva 11.º ano	978-972-47-4944-0	José Fernando de Santa-Rita	Texto Editores, Lda.	4
MACS - Matemática Aplicada às Ciências Sociais 11.º ano	978-972-47-5393-5	Elizabeth Longo, Isabel Branco	Texto Editores, Lda.	3
Viagens 11 - Literatura Portuguesa	978-972-0-40084-0	Elsa Cardoso, Pedro Silva	Porto Editora, S.A.	6
Aplicações Informáticas B 12	978-972-0-43416-6	Dalila Fonseca, Deolinda Pacheco, Fernando Marques, Ricardo Soares	Porto Editora, S.A.	5
Educação Física 10/11/12	978-972-0-42802-8	Paula Romão, Silvina Pais	Porto Editora, S.A.	16



Pág. 17



Eu e a Física 1.2

978-972-0-42292-7

Alice Cação, Andreia
Magalhães, Carlos Azevedo,
Jaime E. Villate, M. Cêu Marques,
Noémia Maciel

Porto Editora, S.A.

5



Caderno de Atividades

Título	ISBN	Autor(es)	Editora	Quantidade
Em Progresso - 7.º Ano	978-972-770-830-7	Filomena Amorim, Isabel Araújo, Paulo Militão	Plátano Editora, SA	16
À Toi! 7- Cahier d'exercices	978-972-47-4598-5	Fernandes, M.ª Gorete e Magro, Dulce	Texto Editores, Lda	17
Xis 7 caderno de tarefas	978-972-474-783-5	Paula Pinto Pereira e Pedro Pimenta	Texto Editores, Lda.	15
Workbook - ilearn 7	978-989-23-2679-5	Isabel Filipe. Isabel Martins, Maria Adelaide Rabaça, Paula Simões	ASA editores	16
Caderno de atividades Geografia Sete	978-989-708-530--7	Maria João Matos e Raul Castelo	Santillana Constância	16
P8	978-972-474-904-4	Ana Santiago e Sofia Paixão	Texto Editores	12

Xis 8 caderno de atividades	978-972-474-907-5	Paula Pinto Pereira e Pedro Pimenta	Texto Editores, Lda.	13
À Toi! 8- Cahier d'exercices	978-972-47-4918-1	FERNANDES, M.ª Gorete e MAGRO, Dulce	Texto Editores, Lda.	16
Descobrir a Terra 8 - caderno atividades	978-989-647-501-9	Cristina Antunes, Manuela Bispo, Paula Guindeira	Areal Editores, SA	14
Workbook - ITteen 8	978-989-667--485-0	Alexandra Gonçalves, Margarida Coelho, Maria Emília Gonçalves	Areal Editores, SA	12
DESAFIOS Português 9.º Ano	978-989-708-387-7	Ida Lisa Ferreira, Isabel Delgado, Roberto Mendes	SANTILLANA	15
Matemática 9 - caderno de atividades	978-989-708-744-8	Manuel Marques e Paula Ferreira	Editora Santillana	13
À Toi! 9- Cahier d'exercices	978-972-47-5297-6	Fernandes, M.ª Gorete	Texto Editores, Lda.	13



Workbook - iTeen 9	978-989-647-913-8	Alexandra Gonçalves, Margarida Coelho, Maria Emília Gonçalves	Areal Editores, SA	11
Descobrir a Terra 9- caderno de atividades	978-989-647-925-1	Cristina Antunes, Manuela Bispo, Paula Guindeira	Areal Editores, SA	13
GEODiversidades - 9.º Ano -caderno de atividades	978-989-756-068-2	Amado, José António Baptista, Julieta Baptista Elisa	Didáctica Editora, Lda.	9
Macs 10º Ano - caderno de exercícios	978-972-475-318-8	Elizabeth Longo, Isabel Branco	Texto Editores, Lda.	8
Workbook - iTeen 10	978-989-647-618-2	Alexandra Gonçalves, Margarida Coelho, Maria Emília Gonçalves	Areal Editores, SA	30
Dimensão 10 - matemática A - caderno de atividades e avaliação contínua.	978-989-708-725-7	Cristina Negra, Emanuel Martinho e Hélder Martins	Editora santillana	10
Expoente 11 - matemática A caderno de exercícios e testes	978-989-23-3275-8	Alexandra Queirós, Daniela raposo e Luzia Gomes	Editora Asa	4





MACS 11.º Ano - caderno de exercicios	978-972-475-394-2	Elisabete Longo, Isabel Branco	Texto Editores, Lda.	7
Workbook - 'iTeen 11	978-989-647-754-7	Angelina Torres, Maria Emília Gonçalves	Areal Editores, SA	20
Novo Espaço - Caderno Prático	978-972-0-42508-9	Belmiro Costa; Ermelinda Rodrigues.	Porto Editora	10

A Vereadora,

Graciela Sofia Lima Nunes da Silva